



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PMO/SRP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº222/2022/PMO.

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº222/2022/PMO, proveniente do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº016/2022/SRP, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preço que objetiva contratação de empresa especializada para aquisição de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartável, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Óbidos e suas Secretarias e Fundos Municipais (SEMAD, SEMPOF, SEMAB, SEMA, SEMCULT, SEMEL, SEMG, SEMPAP, SEURBI, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, GABINETE, SEMED, SEMDES, SEMSA), no exercício de 2022.

Através do ofício nº 295-A/2022-SEMPOF/PMO, o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, formalizou-se o pedido para abertura de processo licitatório de contratação, constando anexo demanda anual das Unidades Requisitantes e suas Secretarias e Fundos Municipais, relatório de cotações de preço, justificativa para contratação, declaração orçamentaria, estudo técnico preliminar, termo de referência, portarias de designação dos fiscais de contrato e declaração de adequação orçamentaria e financeira.

O processo obteve autorização do Gestor Municipal para abertura do procedimento, e atuação pela comissão permanente de licitação.

Submetidos os autos para análise jurídica, com minuta elaborada do edital, da ata de registro de preços e do contrato, recebendo parecer nº082/2022-PJMO, opinativo pela realização do certame pretendido e autorizando o prosseguimento.

Houve publicação do edital e seus anexos, nos meios oficiais de divulgações em 29/04/2022.

Prosseguindo o feito, na data e horário previstos no edital iniciou-se a abertura da sessão, sendo verídico os trâmites dos atos através dos relatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

empresas participantes, proposta participantes, da classificação, vencedores, documentos de habilitação.

Constam presentes nos autos o Recurso Administrativo das empresas N S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, M S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com argumentos de habilitar as recorrentes.

Subsequente o julgamento recurso administrativo procedente para as duas empresas, habilitando-as para o certame.

Em contrarrazão a empresa L G COUTO, solicita que seja inabilitada a empresa M S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Encontra-se o relatório dos vencedores finais do processo, seguido pelos Adjudicados. Em ato contínuo formalizou o aviso de resultado do pregão eletrônico constando as empresas vencedores seus respectivos itens e valores total.

Abertura Ata de sessão adjudicação em 13/05/2022.

Após a análise pela Assessoria Jurídica, emitindo parecer opinando pela homologação do certame.

É o bastante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

O pregão Eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da lei 10.520/02, que rezam da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (...)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

informação, nos termos de regulamentação específica.

Por conseguinte, cuida o presente caso de pregão eletrônico, cujo objetivo é o Registro de Preço que objetiva contratação de empresa especializada para aquisição de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartável. Para tanto, a administração municipal valeu-se de registro de preço que, conforme aduzido no caput e incisos do art. 2º, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, estabelece a definição da modalidade.

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar doze meses.

Feitas estas considerações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos aparentes à sua homologação.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto a UCI – Unidade de Controle Interno “**opina-se**” as contratações do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, prosseguindo-se no feito na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 24 de Junho de 2022.

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021